**CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E OUTRAS AVENÇAS**

**WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.801.230/0001-64, com sede na Rua Martiniano de Carvalho 851, 2º andar - Edifício Telefônica, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, representada na forma de seu contrato social (“Wayra”);

**.... [NOME DA EMPRESA/STARTUP],** inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Avenida/Rua ... n. ...., cidade de ..., Estado de ..., CEP .....-000, representada na forma de seu contrato social (“Sociedade”);

[caso a sociedade não esteja constituída, dentro do Brasil, utilizar o texto abaixo. Preencher aqui caso a sociedade também seja uma MEI. Preencher aqui também caso a sociedade esteja constituída apenas no exterior];

**NOME PROVISÓRIO DA SOCIEDADE,** sociedade de fato ainda não constituída mas em fase de incorporação sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada, a qual terá sede no endereço X, e participação societária inicial detida por X, Y, Z, abaixo qualificados (“Sociedade”);

COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DE:

Na qualidade de sócios ou futuros sócios da Sociedade (doravante, “Sócios” em conjunto e “Sócio” se referido individualmente):

**{{NOME DO SÓCIO PESSOA FÍSICA 1}},** {{naturalidade}}, {{profissão}}, {{estado civil}}, inscrit{{o/a}} no CPF/MF sob o n. {{CPF}}, portador{{a}} da Cédula de Identidade RG n. {{RG}}, residente à {{Endereço}}, Cidade de {{Cidade}}, Estado de {{Estado}} (“Primeiro nome do sócio 1”);

Sendo todos os signatários denominados coletivamente “Partes” e individualmente, “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. A Sociedade é uma sociedade já constituída, ou em fase de constituição como objeto social [OBJETO], cujo capital social [é, ou será], inteiramente detido pelos Sócios.
2. Os designados como Sócios possuem interesse direto na celebração do presente Contrato, [por já serem sócios da Sociedade / por possuírem diretos passíveis de serem convertidos em participação societária no futuro]. No presente momento, [nome dos sócios] são sócios efetivos da Sociedade, detendo respectivamente [porcentagem] no capital social, [enquanto X, Y, Z são investidores com títulos aptos a lhes conferir participação total máxima na Sociedade equivalente a A, B, C, respectivamente].
3. A Sociedade atualmente desenvolve ou pretende desenvolver um projeto empresarial inovador que consiste em [breve descrição do projeto] (“Projeto”), com a participação ativa e essencial de [nomes da equipe desenvolvedora] (“Equipe Desenvolvedora”);
4. A Sociedade tem necessidade de captar recursos para expansão de sua operação e desenvolvimento e comercialização do produto resultante do Projeto;
5. A Wayra é uma sociedade pertencente ao Grupo Telefônica, que possui como atividade principal identificar e favorecer novos projetos empresariais no campo da inovação tecnológica, prestando apoio através de um programa de aceleração para fortalecer a competitividade e incentivar a inovação, o desenvolvimento sustentável e o crescimento das empresas de base tecnológica no Brasil;
6. A Sociedade e os Sócios se candidataram a participar do programa de aceleração da Wayra, via Comitê, ocorrido no dia 15 de dezembro de 2016, tendo submetido o Projeto para avaliação da Wayra com a mesma descrição prevista neste instrumento e respeitando os Termos de Aceleração, cujo conteúdo a Sociedade e os Sócios declaram conhecer e concordar e que integra o presente Contrato;
7. O Projeto foi aprovado para fazer parte do espaço de *coworking* nas instalações da Wayra (“Academia Wayra”) e fazer jus aos benefícios que integram o programa de aceleração e ao financiamento direto através de mútuo conversível em participação societária, nos termos deste Contrato.

ASSIM, resolvem as Partes, celebrar o presente Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras Avenças (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

# DO OBJETO DO CONTRATO

## O presente Contrato tem como objeto regular as condições de participação da Sociedade no programa de aceleração da Wayra em função da celebração do presente Contrato; a concessão pela Wayra de um empréstimo em dinheiro à Sociedade para fomento do Projeto; as condições da conversão do referido empréstimo em participação societária e os direitos e obrigações resultantes desta possível futura conversão.

# CONDIÇÕES PRECEDENTES

## Os Sócios comprometem-se a cumprir, às suas custas, as seguintes condições precedentes, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data (“Condições Precedentes”):

### Caso a Sociedade não se trate de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado (S.A.), Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada (LTDA), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli) ou Microempreendedor Individual (MEI) sob as leis brasileiras, e sua sede será estabelecida no Brasil, os Sócios deverão:

#### Proceder, às suas custas, a incorporação ou transformação da Sociedade para um dos tipos societários previstos no caput;

#### Apresentar à Wayra o correspondente instrumento societário de incorporação ou transformação societária, devidamente registrado perante a autoridade competente, constando (i) o objeto social compatível com o desenvolvimento do Projeto; (ii) a titularidade da participação social detida, necessariamente, em conformidade com o descrito no preâmbulo deste Contrato, sendo, portanto, vedado o ingresso de terceiro não integrante deste Contrato sem a anuência e concordância prévia da Wayra;

#### Apresentação à Wayra do cartão atualizado demonstrando a regular inscrição da Sociedade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### Caso a Sociedade esteja constituída no exterior, sem filial constituída ou a ser constituída no Brasil, os Sócios deverão:

#### Incorporar a Sociedade no exterior sob a forma mais semelhante a uma sociedade empresária de responsabilidade limitada ou sociedade anônima de capital fechado, apenas no caso da Sociedade ainda não estar estruturada dessa forma;

#### Apresentar à Wayra os instrumentos constitutivos da Sociedade que indiquem (i) o objeto social compatível com o desenvolvimento do Projeto; (ii) a titularidade da participação social detida, necessariamente, em conformidade com o descrito no preâmbulo deste Contrato, sendo, portanto, vedado o ingresso de terceiro não integrante deste Contrato sem a anuência e concordância prévia da Wayra; (iii) a composição da diretoria e conselho de administração, este quando existente; (iv) cópia do acordo de acionistas, este quando existente; e (v) certidão de regularidade emitido pelo ente responsável pelo registro dos atos constitutivos confirmando que a Sociedade é devidamente válida e existente.

## Enquanto as Condições Precedentes não forem cumpridas, a Wayra poderá, a seu exclusivo critério e por liberalidade, fornecer à Sociedade e/ou Sócios um ou mais benefícios previstos na Cláusula 3, sendo que neste caso será facultado à Wayra suspender tais benefícios a qualquer tempo enquanto as Condições Precedentes não tiverem sido, total ou parcialmente, cumpridas.

## Se as Condições precedentes não forem cumpridas dentro do prazo estabelecido, a Wayra poderá, a seu exclusivo critério:

### Rescindir imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus para si, podendo exigir da Sociedade ou dos Sócios, indistintamente e sem benefício de ordem, o pagamento em caráter solidário de uma multa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 15 (quinze) dias após o recebimento de Notificação de cobrança da Wayra, sem prejuízos de ser indenizada perdas e danos que a Wayra vier a sofrer; ou

### Conceder uma extensão do prazo, sem que isso implique em renúncia ao direito de rescindir este Contrato e/ou cobrar a multa acima descrita, caso o novo prazo não seja cumprido.

## Por ocasião do cumprimento das Condições Precedentes, a Wayra, a Sociedade, os Sócios e a Equipe Desenvolvedora firmarão um termo nesse sentido, o qual fará parte integrante deste Contrato, e conterá obrigatoriamente a declaração verdadeira da Sociedade (já transformada) e de seus Sócios quanto a inexistência de qualquer dívida em nome da Sociedade e quaisquer ônus sobre suas quotas/ações salvo as obrigações previstas neste Contrato (“Termo de Cumprimento das Condições Precedentes”), conforme modelo previsto no **Anexo 2.4**.

## Salvo em caso de exceção expressa, para efeito das cláusulas seguintes, o termo “Sociedade” fará referência à Sociedade já transformada segundo a Cláusula 2.

## Esta Cláusula de Condições Precedentes não se aplica aos casos em que a Sociedade já esteja regularmente constituída como uma sociedade anônima de capital fechado ou sociedade empresária de responsabilidade limitada no Brasil e sob as leis brasileiras.

# DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

## A partir da data de assinatura deste Contrato e/ou a partir do Termo de Cumprimento das Condições Precedentes, a Wayra disponibilizará à Sociedade, por mera liberalidade e por até 12 (doze) meses, benefícios de meio para cooperar com o desenvolvimento da Sociedade e do Projeto através de um programa de aceleração (“Programa de Aceleração”) consistindo em:

### Permissão de utilização das instalações da Academia Wayra onde a Equipe Desenvolvedora e colaboradores da Sociedade poderão trabalhar no desenvolvimento do Projeto, sujeito à disponibilidade e à observância das regras estabelecidas pela Wayra, pelo Grupo Telefônica e pelo Condomínio do Edifício onde se localiza a Academia Wayra para tal utilização;

### Aconselhamento em negócios visando cooperar no desenvolvimento da Sociedade e do Projeto, sem que isto implique em qualquer parceria, gerência ou gestão da Wayra na Sociedade;

### Apresentação de mentores (investidores de mercado, empreendedores de êxito, executivos com experiência e reconhecimento no mercado, etc.) para troca de experiências;

### Encontros de networking na Academia Wayra;

### Acesso à rede de networking Wayra e contatos do e no Grupo Telefônica;

### Acesso a eventos organizados pela Wayra para promoção das empresas aceleradas pela Wayra.

## A permanência da Sociedade no Programa de Aceleração e sua elegibilidade para o recebimento das parcelas do Mútuo Conversível dependerão do cumprimento, pela Sociedade, seus Sócios e sua Equipe Desenvolvedora, das regras de utilização da Academia Wayra, bem como das obrigações previstas neste Contrato, além do atingimento de um conjunto de metas de desempenho (“Metas”).

### As Metas consistirão em um conjunto de variáveis capazes de refletir o desenvolvimento do Projeto e da Sociedade ao longo do Programa de Aceleração, mensuráveis periodicamente, como por exemplo, faturamento bruto mensal, número de clientes em carteira, número de usuários, estágio de desenvolvimento do produto ou serviço, etc.

### As Metas serão propostas pela Sociedade, seus Sócios para a Wayra na primeira reunião do Comitê de Aceleração, conforme descrito na cláusula 4. Caso as Metas não sejam propostas e/ou alcançadas futuramente, por qualquer razão, à Wayra será facultado resolver o presente Contrato sem qualquer ônus e aplicando-se as disposições da cláusula 16 quanto ao procedimento e aplicação de penalidades. As Partes acordam que as Metas podem ser revistas e ajustadas, de comum acordo e de tempos em tempos, para refletir as possíveis evoluções do Projeto e do Produto (abaixo definido), bem como para a devida consecução deste Contrato.

# DO COMITÊ DE ACELERAÇÃO

## O Comitê de Aceleração consiste em um comitê colegiado instituído pela Wayra, composto por profissionais com experiência e conhecimentos relevantes para o empreendedorismo, que terá as seguintes atribuições:

### Acompanhar o Programa de Aceleração da Sociedade e seu aproveitamento, recomendando ajustes no Projeto, no produto e ou em outras atividades e organização da Sociedade, caso necessário.

### Revisar periodicamente as Metas propostas e apresentadas pela Sociedade e seus Sócios ao Comitê de Aceleração, e recomendar ajustes de forma a adequá-las a expectativas razoáveis de desempenho.

### Sugerir e recomendar à Sociedade a adoção de ações e políticas visando o desenvolvimento da Sociedade, do Projeto, do produto e o atingimento das Metas.

### Fazer recomendações gerais à Wayra quanto à Sociedade, o Projeto, o produto, o atingimento das Metas e outros temas voltados a melhor consecução da aceleração da Sociedade e do Projeto. Nesse sentido, o Comitê de Aceleração fará, ainda, recomendações quanto à interrupção ou prorrogação da participação da Sociedade no Programa de Aceleração, de acordo com a análise das métricas de desempenho e atingimento de Metas, bem como quanto à elegibilidade ou não ao recebimento de parcelas do Mútuo Conversível.

## O Comitê de Aceleração se reunirá com os representantes da Sociedade em intervalos de cerca de 4 meses, sendo que a primeira reunião acontecerá em aproximadamente 40 (quarenta) dias da assinatura deste Contrato.

## Em cada reunião do Comitê de Aceleração será produzida uma ata que vinculará a Sociedade e seus Sócios no que diz respeito ao conhecimento de eventual proposição, modificação e aceitação de Metas, e cientificação quanto a qualquer providência que eventualmente deva ser tomada pela Sociedade ou por seus Sócios para o bom aproveitamento do Programa de Aceleração, cumprimento deste Contrato e aprimoramento do Projeto. A Sociedade e seus Sócios desde já outorgam-se mutuamente poderes para que qualquer deles isoladamente represente os demais nessas reuniões e pratique os atos descritos nesta cláusula.

## No intervalo entre as reuniões do Comitê de Aceleração poderão ser agendadas reuniões de acompanhamento (“Reunião de Acompanhamento”) que contará com a presença dos Sócios e de pelo menos um representante da Wayra e/ou do Comitê de Aceleração, com a finalidade de aferir o desempenho da Sociedade, o cumprimento das Metas, a eficácia do Programa de Aceleração e prestar orientações adicionais aos Sócios visando a obtenção dos resultados sugeridos na última reunião do Comitê de Aceleração.

## Cabe à Wayra a decisão final, a ser expressa por escrito, quanto a eventual recomendação do Comitê de Aceleração que envolver (i) alterações no cronograma de desembolsos de parcelas do Mútuo Conversível; (ii) prorrogação ou interrupção de participação da Sociedade no Programa de Aceleração; (iii) revisão de Metas pré-estabelecidas; ou (iv) qualquer outra recomendação que signifique uma renúncia ou modificação das obrigações previstas neste Contrato.

# DO MÚTUO CONVERSÍVEL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

## **Valor:** Como parte do programa de aceleração da Sociedade, a Wayra concederá à mesma um empréstimo no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (“Mútuo Conversível”).

## **Cronograma de desembolsos:** Na primeira reunião do Comitê de Aceleração será definido uma das opções seguintes de desembolso do Mútuo Conversível em prol da Sociedade, a depender do estágio de desenvolvimento que a mesma, e o Projeto, se encontrarem naquele momento. Caso a Sociedade comprove nessa reunião que possui consistentes números de faturamento mensal, ou de usuários cadastrados, entre outros, a critério da Wayra, os desembolsos ocorrerão de acordo com a OPÇÃO A descrita abaixo. Caso contrário, os desembolsos serão realizados conforme a OPÇÃO B:

### OPÇÃO A: Em até duas parcelas, sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 10 dias contados da realização da primeira reunião com o Comitê de Aceleração e os outros R$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 10 dias contados da realização da segunda reunião com o Comitê de Aceleração.

### OPÇÃO B: Em até três parcelas, sendo a primeira de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em até 10 dias contados da realização da primeira reunião com o Comitê de Aceleração; a segunda de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em até 10 dias contados da realização da segunda reunião com o Comitê de Aceleração e, a terceira de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em até 10 dias contados da realização da terceira reunião com o Comitê de Aceleração.

## **Condições para os desembolsos:** O Mútuo Conversível será disponibilizado à Sociedade parceladamente, desde que a Sociedade demonstre resultados satisfatórios em relação ao cumprimento das Metas e participação no Programa de Aceleração, assim reconhecido pelo Comitê de Aceleração e pela Wayra, conforme disposto na cláusula 4.

## **Vencimento**: O Mútuo Conversível vencerá em 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura deste Contrato (“Data do Vencimento”).

## **Juros e correção monetária**: Sobre o valor do Mútuo Conversível efetivamente disponibilizado não incidirão juros ou correção monetária, exceto na hipótese de descumprimento deste Contrato ou mora, quando a Wayra poderá cobrar juros calculados à taxa de 1% ao mês desde a assinatura deste Contrato, além de outra penalidade, encargo específico e/ou perdas e danos cabíveis.

## **Pagamento antecipado**: As Partes convencionam que a Wayra não será obrigada a aceitar o pagamento antecipado do Mútuo Conversível, enquanto o direito de Conversão previsto na cláusula 8 ainda puder ser exercido pela Wayra.

## **Tributos**: A Sociedade terá a responsabilidade exclusiva de recolher todos os impostos decorrentes ou relacionados à concessão do Mútuo Conversível, devendo reembolsar prontamente a Wayra caso a mesma eventualmente realize qualquer pagamento nesse sentido.

## **Remissão**: A Sociedade e os Sócios desde já manifestam sua aceitação caso a Wayra eventualmente decida, por mera liberalidade, remir (perdoar) o Mútuo Conversível e/ou seus acessórios, a teor do previsto no art. 385 do Código Civil, sem prejuízo no disposto na cláusula 5.7. Diante disso, a dívida e/ou seus acessórios serão considerados remidos de plano direito através de simples Notificação encaminhada para a Sociedade.

# DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCESSÃO DO MÚTUO

## Com a assinatura do presente Contrato e até o término do Prazo de Vigência, conforme abaixo definido, a Sociedade e os Sócios ficarão sujeitos às seguintes obrigações:

### Envidar seus melhores esforços para desenvolver o Projeto, cumprir as Metas, bem como assegurar a permanência mínima da Equipe Desenvolvedora nas instalações da Academia Wayra conforme previsto no **Anexo 6.1.1**.

### Comparecer a todas as reuniões do Comitê de Aceleração e a cada Reunião de Acompanhamento agendada; participar ativamente das mesmas e empenhar seus esforços em cumprir com as orientações e recomendações sugeridas, compartilhando com a Wayra posteriores evoluções, alterações necessárias, problemas e necessidades para sua implementação.

### Destinar os recursos financeiros, humanos e de infraestrutura disponibilizados pela Wayra exclusivamente para desenvolvimento do Projeto, respeitando o descrito neste Contrato;

### Respeitar as regras e políticas internas da Academia Wayra bem como as políticas aplicáveis do Grupo Telefônica, em especial as contidas nos Princípios de Atuação do Grupo Telefônica disponíveis no website <http://www.telefonica.com.br/>, bem como do Condomínio do Edifício onde se localiza a Academia Wayra;

### Envidar os melhores esforços para criar, proporcionar e manter um ambiente colaborativo envolvendo todos os demais empreendedores acelerados pela Academia Wayra;

### Não cooptar ou assediar pessoas vinculadas, empregadas ou contratadas de outras empresas aceleradas pela Academia Wayra, pela Wayra e/ou por empresas do Grupo Telefônica, nem praticar qualquer ato que possa implicar em prejuízo às mesmas;

### Não praticar qualquer ato que implique ou possa implicar em uma Operação Relevante, sem antes cumprir as formalidades previstas na cláusula 6.3, abaixo.

### Garantir à Wayra o direito de designar um observador no órgão de administração da Sociedade, que poderá participar da discussão e apoiar com seus conhecimentos e expertise nos temas tratados nas reuniões do órgão de administração e/ou dos Sócios (“Observador”). O Observador não terá direito a voto, podendo os Sócios solicitar a substituição do mesmo mediante justificativa razoável. O Observador deverá assinar um termo de sigilo e confidencialidade com a Sociedade, visando preservar as informações estratégicas e segredos de negócio, know-how, bem como todos e demais documentos e informações que o Observador terá acesso durante as suas atividades. As Partes desde já acordam que independentemente da designação do Observador, a Wayra poderá solicitar e terá direito a receber todo tipo de documentação ou informação que deva ser enviada, ou tenha sido enviada ao órgão de administração, relativa ao desenvolvimento do Projeto e da Sociedade, bem como a qualquer outro documento que diga respeito aos mesmos até o término do Prazo de Vigência, podendo repassar as mesmas para empresas a ela coligadas, direta ou indiretamente desde que tais empresas se comprometam a respeitas os deveres de sigilo e confidencialidade previstos neste Contrato. O repasse de informações às empresas coligadas aludidas somente poderá ser realizado se as atividades desenvolvidas por tais empresas ou suas Afiliadas não concorrerem com as atividades desenvolvidas pela Sociedade.

### Garantir à Wayra um direito de primeira negociação em conformidade com o previsto na cláusula 7.

### Garantir à Wayra o direito de exercer a Conversão, conforme abaixo definido, do Mútuo Conversível em participação societária na Sociedade, em conformidade com o previsto na cláusula 8.

## Com a assinatura do presente Contrato e por um prazo de até 1 (um) ano após o término da vigência do mesmo, a Sociedade e os Sócios ficarão sujeitos às seguintes obrigações:

### Assegurar que os membros da Equipe Desenvolvedora permaneçam vinculados à Sociedade e que a Equipe Desenvolvedora e os demais Sócios não participem, direta ou indiretamente, de outro projeto, estudo, empresa ou outra forma de desenvolvimento de negócio similar ao Projeto;

### Assegurar que todo o conhecimento ou tecnologias, patenteáveis ou não, tais como informação experimental, fórmulas, softwares, criações, descobertas, know-how, informação e ou invenções, bem como produtos ou serviços utilizados, desenvolvidos ou aperfeiçoados durante a vigência deste Contrato pela Sociedade, incluindo aqueles resultantes do desenvolvimento do Projeto, (“Produtos”) sejam revertidos unicamente em benefício da Sociedade;

### Impedir, salvo mediante consentimento prévio da Wayra, (a) que os membros da Equipe Desenvolvedora se vinculem à outra pessoa ou entidade cuja atividade entre em conflito ou concorra, direta ou indiretamente, com as atividades desenvolvidas pela Sociedade, pela Wayra ou por qualquer entidade do Grupo Telefônica no Brasil (“Concorrentes”) e (b) que Concorrentes tenham acesso ao Projeto ou aos recursos da Sociedade. A Sociedade deverá encaminhar Notificação à Wayra relatando o ato pretendido e esta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de tal Notificação, deverá informar à Sociedade se existe alguma restrição quanto ao mesmo e se com ele está de acordo. Em caso de silêncio por parte da Wayra, será presumido que o ato pretendido foi permitido.

### Mediante solicitação da Wayra, remeter à Wayra documentação ou informação relacionada ao desenvolvimento do Projeto e da Sociedade produzido ou existente durante o Prazo de Vigência, podendo repassar as mesmas para empresas a ela coligadas, direta ou indiretamente se que isso represente uma quebra de sigilo.

## **Operação Relevante**: Sob pena de nulidade, a Sociedade e os Sócios não prometerão, iniciarão ou darão seguimento a qualquer ato que implique ou possa implicar em aumento, redução ou distribuição imediata ou futura do capital social da Sociedade, tal como a celebração de contrato de investimento, de mútuo conversível, de opção de compra de quotas/ações, emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis, qualquer obrigação garantida com participação social da Sociedade, aumento ou redução de capital entre outras (“Operação Relevante”) sem antes relatá-las por escrito em detalhes à Wayra e obter a correspondente autorização, conforme detalhado na cláusula 19.4. Caso autorizada, se compromete a fornecer cópias dos documentos devidamente assinados após a realização da Operação Relevante. Caso a Wayra se negue a autorizar uma Operação Relevante injustificadamente, a Sociedade, os Sócios e a Wayra se comprometem a, de boa-fé, instaurar um procedimento de mediação com a participação de um terceiro mediador neutro visando uma solução amigável para a divergência no menor tempo possível.

# DO DIREITO DE PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO

## Tendo em vista o investimento de risco realizado pela Wayra na Sociedade, e a possibilidade de que um Produto da Sociedade possa agregar um valor estratégico ou comercial à Wayra e/ou a uma sociedade do Grupo Telefônica, a Sociedade concorda que, antes de comercializar, licenciar ou de qualquer forma ceder o Produto a um terceiro, a Sociedade deverá primeiramente oferecer o Produto para a Wayra e às sociedades do Grupo Telefônica no Brasil (sendo que as últimas, para efeito de confirmar ou não o interesse pela fruição do Produto, serão representadas pela própria Wayra).

## A oferta do Produto à Wayra e às sociedades do Grupo Telefônica no Brasil será feita através do envio de uma notificação específica à Wayra na forma da cláusula 19.3, (“Notificação de Oferta de Produto”).

## As condições para aquisição ou exploração do Produto pela Wayra e pelas sociedades do Grupo Telefônica no Brasil serão valoradas a preço de mercado, de forma que em nenhum caso a oferta realizada às mesmas deverá ser inferior a qualquer oferta que vier a ser feita a um terceiro.

## Caso a Wayra não se manifeste no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da referida Notificação de Oferta de Produto, a Sociedade estará livre para negociar o Produto com terceiros, desde que tal negociação não preveja condições comerciais e financeiras mais vantajosas do que aquelas anteriormente oferecidas para a Wayra. Caso pretenda alterar referidas condições para nova oferta a um terceiro, a Sociedade deverá enviar uma nova Notificação de Oferta de Produto para a Wayra com as novas condições comerciais antes de negociar com terceiros, a menos que a Wayra já tenha comunicado por escrito seu desinteresse em qualquer possibilidade de comercializar do Produto.

## O direito de primeira negociação referido neste capítulo não deverá de maneira alguma ser interpretado como um direito de exclusividade em relação aos produtos e serviços da Sociedade, mas sim, de um direito da Wayra poder negociar o Produto antes que terceiros.

# DA POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO MÚTUO EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

## A Wayra terá a faculdade, e não a obrigação, de, a seu critério exclusivo e durante a vigência deste Contrato, promover a conversão do Mútuo Conversível (“Conversão”) em participação societária na Sociedade a qualquer tempo no período de 6 (seis) meses imediatamente anteriores a Data do Vencimento, conforme segue.

## **Notificação de Conversão**: O exercício do direito de Conversão será comunicado pela Wayra através do envio de uma Notificação (“Notificação de Conversão”) à Sociedade e/ou aos seus Sócios, de acordo com as regras previstas nesta cláusula 8.

## **Conversão em razão de Investimento Qualificado**: Inobstante o previsto na cláusula 8.1, se (i) a Sociedade efetivamente receber aportes de terceiros investidores não Sócios (“Terceiros Investidores”) a título de investimento em um período contínuo de 12 (doze) meses, ou celebrar um compromisso exequível e incondicional de que tais aportes serão necessariamente realizados em igual período; (ii) em ambos os casos com base em uma avaliação *pre-money* da Sociedade igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e; (iii) tais aportes alcancem o valor total de no mínimo R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no referido período (“Investimento Qualificado”), a Wayra deverá ser notificada pela Sociedade para que se manifeste quanto à sua intenção de realizar ou não da Conversão em razão do Investimento Qualificado, conforme as regras dispostas a seguir:

### Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação de que trata a cláusula anterior, a Wayra deverá optar quanto às seguintes alternativas:

#### Realizar a Conversão na mesma data em que o último Terceiro Investidor ingressar formalmente no quadro social da Sociedade, através do envio de uma Notificação de Conversão;

#### Comunicar a não realização da Conversão, sujeitando-se então ao disposto na cláusula 8.3.3, ou;

#### Requerer esclarecimentos quanto à notificação recebida, por exemplo, para o fim de solicitar a comprovação acerca do Investimento Qualificado ou se o mesmo está suficientemente garantido por título exequível, ocasião em que o prazo previsto na Cláusula 8.3.1 será reiniciado a partir do recebimento da(s) resposta(s) da Sociedade.

### Caso a Wayra manifeste sua intenção pela Conversão mas, no intervalo até sua formalização, não haja acordo entre a Wayra e o(s) Terceiro(s) Investidor(es) quanto à preservação dos direitos adquiridos pela Wayra neste Contrato, a Wayra poderá revogar a autorização concedida à Sociedade (cláusula 19.4) para o prosseguimento da operação de investimento com tal(is) Terceiro(s) Investidor(es), que deverá então ser interrompida, preservando assim seu direito de realizar a Conversão em outra oportunidade, até a Data do Vencimento.

### Caso a Wayra, após regularmente notificada, decida não exercer o direito de Conversão em função do Investimento Qualificado, então a participação que seria devida à Wayra em razão da Conversão, calculada conforme a cláusula 9.1.1, passará a ser diluída proporcionalmente por qualquer rodada de investimento futura ou aumentos de capital subsequentes. A Wayra irá, dessa forma, se sujeitar às diluições posteriores na mesma proporção como seria se tivesse efetivamente realizado a Conversão no momento daquele Investimento Qualificado.

## **Procedimentos para a Conversão**: Assim que recebida a Notificação de Conversão pela Sociedade, os seguintes procedimentos serão adotados (“Procedimentos para Conversão”):

### Os Sócios adotarão todas as medidas necessárias, às suas custas, para converter o tipo societário da Sociedade para uma sociedade anônima de capital fechado, caso ainda não esteja constituída sob esta modalidade, no prazo de 30 (trinta) dias;

### Os Sócios convocarão a Assembleia Geral Extraordinária, incluindo, em todo caso, a Wayra, para que em um prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de tal convocação, a assembleia se realize com o propósito de deliberar sobre o aumento de capital na Sociedade resultante da Conversão e/ou do Investimento Qualificado.

### Em caso de Conversão em razão de um Investimento Qualificado, as Partes se comprometem a negociar com o(s) Terceiro(s) Investidor(es), de boa fé, as condições para o ingresso conjunto da Wayra e Terceiro(s) Investidor(es), caso a Wayra assim o prefira, preservando-se sempre os direitos adquiridos pela Wayra previstos neste Contrato exceto se a Wayra, a seu critério, expressamente os renunciar. Em caso de um Investimento Qualificado realizado sob a forma de dívida conversível, a Wayra poderá optar por realizar a Conversão somente no momento em que o Terceiro Investidor também converter seu crédito em participação societária na Sociedade.

### As Partes firmarão os documentos necessários para que a Conversão seja operacionalizada nos moldes deste Contrato.

## **Não realização da Conversão**: Se a Wayra optar por não realizar a Conversão até a Data do Vencimento, o valor efetivamente disponibilizado a título de Mútuo Conversível será devido na Data do Vencimento.

# DOS EFEITOS DA CONVERSÃO DO MÚTUO EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

## A Conversão, em quaisquer das hipóteses previstas neste Contrato, produzirá os seguintes efeitos:

### No ato da Conversão, a Sociedade emitirá tantas novas ações quanto necessárias para garantir à Wayra um percentual de capital social na Sociedade calculado de acordo com a fórmula prevista no **Anexo 9.1.1.** Taisações serão preferenciais, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, com direito a voto, conforme previsto em seu Estatuto Social.

### Os Sócios se comprometem a renunciar aos seus respectivos direitos de preferência para subscrição das ações destinadas à Wayra em razão da Conversão, bem como garantirão que os demais futuros acionistas da Sociedade, se for o caso, também façam o mesmo.

### A Wayra subscreverá tais ações, que serão imediatamente integralizadas através da compensação do valor do Mútuo Conversível efetivamente disponibilizado para a Sociedade, acrescido dos acessórios previstos neste Contrato. Com a integralização das ações, o Mútuo Conversível e seus acessórios serão considerado integralmente quitados pela Wayra e este Contrato será considerado terminado, ressalvadas certas disposições específicas que as Partes ora entendem e acordam que serão mantidas.

### Imediatamente após a subscrição e integralização das ações, a Sociedade e os Sócios tomarão as providências necessárias para a devida escrituração das ações destinadas à Wayra no livro de Registro de Ações da Sociedade (ou equivalente);

### No mesmo ato, os Sócios, a Wayra e, no caso de uma Conversão por Investimento Qualificado, também o Terceiro Investidor, celebrarão um acordo de acionistas (“Acordo de Acionistas”) que necessariamente contemplará os direitos mínimos previstos na Cláusula 10.

# DOS DIREITOS MÍNIMOS A SEREM NEGOCIADOS EM RAZÃO DA CONVERSÃO

## No mesmo momento da Conversão, a Wayra terá os direitos mínimos previstos no **Anexo 10.1** já na condição de sócia da Sociedade, que deverão estar previstos no Acordo de Acionistas celebrado com seus demais sócios com anuência da Sociedade.

## Salvo se de outra forma for ajustado pelas Partes, os Sócios e a Sociedade garantirão que a Wayra deterá os direitos previstos nesta Cláusula 10 ainda que a Conversão aconteça posteriormente à entrada de um novo acionista não signatário deste Contrato ou à celebração de qualquer Operação de Alteração Societária com terceiros.

## As Partes acordam que o Acordo de Acionistas poderá prever, se isso convier à Sociedade, a criação de um plano de opção de ações destinado a atração e manutenção de talentos para executivos e pessoas chave na Sociedade, limitado a 10% (dez por cento) de seu capital social. Qualquer plano com características diferentes da ora prevista dependerá da concordância prévia da Wayra, a seu exclusivo critério.

# DO “PUT OPTION”

## As Partes desde já acordam e se declaram cientes que, após realizada a Conversão, ainda que o Acordo de Acionistas ainda não tenha sido assinado, caso a Wayra constate a possibilidade de sua participação na Sociedade deixar de estar alinhada com sua estratégia de investimento, os Sócios se comprometem, mediante solicitação da Wayra por escrito, a prontamente adquirir, na proporção de sua participação no capital social da Sociedade, a totalidade da participação da Wayra no capital social da Sociedade pelo valor global de R$1,00 (um real) (“*Put Option*”), devendo as formalidades relativas a tal transferência serem concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação respectiva. Este direito será garantido à Wayra enquanto a mesma detiver qualquer participação societária na Sociedade. Este direito à *Put Option* permanecerá válido para a Wayra enquanto ela fizer parte dos quadros societários da Sociedade.

# DA POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO CONTRA [mencionar empresa]

## Comentário D&M: Este Capítulo poderá ser removido caso a situação aqui prevista não tenha sido acordada. Após a remoção, deve-se selecionar todo o texto e pressionar F9 para atualizar as referências cruzadas].

## Alternativamente à possibilidade da Wayra realizar a Conversão na Sociedade, conforme previsto na Cláusula 8, a Wayra poderá optar por realizar a Conversão contra a [sócia PJ] ou sua sucessora (“Sócio Alvo”) no período de 6 (seis) meses imediatamente anteriores a Data do Vencimento. Para esse efeito, todas as regras aplicáveis à Conversão contra a Sociedade serão igualmente aplicáveis contra o Sócio Alvo. Além disso, com a Conversão no Sócio Alvo, o Sócio Alvo substituirá a Sociedade para efeito da assunção de obrigações e outorga de direitos previstos neste Contrato caso a Conversão houvesse ocorrido contra a Sociedade. Além disso:

### Caberá à Sociedade ceder imediatamente o Contrato e o valor recebido do Mútuo para o Sócio Alvo, de forma a viabilizar a Conversão da Wayra contra o Sócio Alvo.

### O Sócio Alvo deverá, no prazo indicado na Cláusula 8.4.1, proceder às suas custas a transformação de seu tipo societário para a figura disponível no país de sua sede mais similar à sociedade anônima de capital fechado existente no Brasil.

## Enquanto perdurar a possibilidade da Conversão prevista neste capítulo, os Sócios da Sociedade Alvo se comprometem a permanecer em seu quadro societário, garantindo ainda que a Sociedade Alvo não alienará ativos significantes ou qualquer propriedade intelectual sem a autorização prévia e por escrito da Wayra, sendo a Sociedade e os Sócios solidariamente responsáveis quanto ao cumprimento dessas obrigações pelo Sócio Alvo.

# DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

## Sem prejuízo das demais previsões deste Contrato, a Sociedade e os Sócios prestam neste ato as declarações e garantias (“Declarações e Garantias”) referenciadas no **Anexo 13.1**, atestando pela sua veracidade e precisão.

## A Sociedade e os Sócios declaram que as únicas exceções e ressalvas às Declarações e Garantias prestadas no **Anexo 13.1** são aquelas indicadas no **Anexo 13.2**.

# DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL

## Os Sócios declaram que a propriedade e os direitos de exploração de conteúdo intelectual e ou industrial que venham a desenvolver na condição de sócios, prestadores de serviços ou meros colaboradores da Sociedade são e serão de propriedade exclusiva da Sociedade.

## Neste sentido, os Sócios e a Equipe Desenvolvedora transmitirão imediatamente em favor exclusivo da Sociedade todos os direitos de uso e exploração sobre qualquer software, obra, plano, maquete, patente, modelo de utilidade, desenho industrial, marca ou sobre qualquer outro direito de propriedade intelectual e ou industrial que os membros da Equipe Desenvolvedora realizem ou desenvolvam ao longo das respectivas relações com a Sociedade para todo o território mundial, pelo tempo máximo estabelecido na Lei e para sua exploração através de quaisquer formatos e/ou modalidades, respondendo os Sócios e a Sociedade pela totalidade dessa declaração, na maior extensão possível, suportando seus efeitos perante terceiros e assegurando que a Wayra não possuiu ou possuirá diretamente qualquer responsabilidade sobre os mesmos, desde o desenvolvimento inicial de seu desenvolvimento ou uso até a data final de sua descontinuidade, salvo acordo diverso firmado entre as Partes.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

## Os direitos e obrigações previstos neste Contrato serão válidos e eficazes entre as Partes até (i) a data de pagamento integral do Mútuo Conversível, caso a Wayra não exerça seu direito de Conversão; (ii) até a data da realização da Conversão e assinatura do correspondente Acordo de Acionistas nos moldes previstos neste Contrato (“Prazo de Vigência”).

## As obrigações previstas nas cláusulas 12, 14 e 18 permanecerão válidas entre as Partes pelo prazo de 3 (três) anos após o término do Prazo de Vigência, comprometendo-se os Sócios e a Sociedade a respeitar, observar, cumprir e fazer valer tais regramentos.

# DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E RESCISÃO

## Além de outras hipóteses previstas neste Contrato, o Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

### Imediatamente, em caso de decretação de falência ou ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Sociedade;

### Por vontade mútua das Partes, manifestada por escrito, em cujo caso as Partes acordarão os termos e condições aplicáveis à resolução do Contrato e liquidação das obrigações pendentes, ou;

### Por uma das Partes, em caso de qualquer descumprimento da outra Parte de uma obrigação contida no presente Contrato, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias, desde que a Parte inadimplente não venha a sanar o descumprimento dentro do prazo mencionado. Caso o descumprimento não seja passível de remediação, a rescisão se operará imediatamente quando do recebimento da Notificação. Em qualquer das hipóteses, a Parte inocente fará jus a ser indenizada por perdas e danos resultantes do descumprimento da Parte culpada.

### Pela Wayra, caso qualquer das declarações e garantias prestadas pela Sociedade e seus Sócios no **Anexo 13.1** venha a se revelar imprecisa ou inverídica, mediante Notificação com antecedência de 5 (cinco) dias.

## O descumprimento de uma obrigação deste Contrato pela Sociedade ou por qualquer dos Sócios ou membros da Equipe Desenvolvedora será causa suficiente para a Wayra requerer a rescisão deste Contrato contra todas as demais Partes.

## Em qualquer hipótese de rescisão contratual:

### O Mútuo Conversível será considerado vencido antecipadamente pela Wayra, devendo ser restituído com o acréscimo dos acessórios previstos neste Contrato incidentes até a data de pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Caso a rescisão seja promovida em razão de um descumprimento atribuído à Sociedade ou a quaisquer dos Sócios, a Wayra poderá ainda pleitear uma indenização pelas perdas e danos resultantes do descumprimento. Pela soma total devida responderão em primeiro lugar a Sociedade e, subsidiariamente, os Sócios e a Equipe Desenvolvedora;

### A Sociedade e os Sócios deverão restituir à Wayra qualquer material a eles fornecidos em função de sua participação no programa de aceleração, no prazo de 15 (quinze) dias;

## A Sociedade e os Sócios deverão desocupar as dependências da Academia Wayra em 5 (cinco) dias.

## Em qualquer hipótese de rescisão contratual por descumprimento de cláusula deste Contrato pela Wayra, a Wayra perderá o direito à Conversão.

# DAS PENALIDADES

## À critério exclusivo da Wayra, nos termos do definido neste Contato, a Sociedade poderá ter sua participação no Programa de Aceleração prematuramente encerrada, perder a elegibilidade ao recebimento de qualquer parcela pendente do Mútuo Conversível e/ou a Wayra poderá postergar o desembolso de determinada parcela do Mútuo Conversível em qualquer das seguintes hipóteses:

#### A Sociedade não se faça representar em uma reunião do Comitê de Aceleração ou uma Reunião de Acompanhamento por pelo menos um de seus Sócios, pessoalmente;

#### A Sociedade não atinja as Metas estabelecidas;

#### Seja constatado um descumprimento por parte da Sociedade ou qualquer de seus Sócios das obrigações previstas neste Contrato, nas regras de utilização da Academia Wayra ou nos Princípios de Atuação do Grupo Telefônica disponíveis no website <http://www.telefonica.com.br/>, e/ou pelo Condomínio do Edifício onde se localiza a Academia Wayra para tal utilização

## A realização de qualquer operação que constitua uma hipótese válida de Conversão sem a prévia Notificação da Wayra, conforme previsto neste Contrato, será nula de pleno direito. Ademais, as Partes ajustam que tal inadimplemento poderá ocasionar, por livre iniciativa da Wayra, (i) o vencimento automático e imediato do Mútuo Conversível, e adicionalmente, (ii) a rescisão deste Contrato, (iii) a aplicação de uma multa não compensatória por descumprimento equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total da quantia investida na Sociedade, sem prejuízo da possibilidade da Wayra buscar eventuais ressarcimentos por perdas e danos sofridos.

# CONFIDENCIALIDADE

## As Partes comprometem-se a tratar como confidencial qualquer informação fornecida ou obtida na execução do presente Contrato, bem como a tratar como confidencial este próprio Contrato e seus termos utilizando tais informações apenas para a consecução do objeto deste Contrato, obrigando-se a não revelar, durante ou após o término da vigência do mesmo até o prazo limite de até mais 3 (três) anos contados de seu término, tais informações a terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da parte contrária. Para tanto, a obrigação de confidencialidade da Wayra obriga também as outras empresas do Grupo Telefônica que venham a ser envolvidas na aceleração ou que tenham contato com qualquer informação confidencial nos termos definidos abaixo.

## As Partes comprometem-se a adotar as medidas adequadas para garantir a confidencialidade de tais informações. Tais medidas não podem ser menos cautelosas que as utilizadas por cada Parte em relação as suas próprias informações confidenciais. Neste sentido, cada Parte será responsável pelo cumprimento das obrigações de confidencialidade por seus funcionários e por quaisquer pessoas ou entidades controladas por referida Parte.

## A obrigação de confidencialidade contida no presente Contrato não se aplica a qualquer informação que quaisquer das Partes for capaz de demonstrar: (i) que era de domínio público no momento da divulgação, (ii) que no momento de divulgação, a Parte receptora já tinha conhecimento de tal informação por outros meios lícitos, (iii) que teve o consentimento prévio por escrito da outra Parte para revelar a informação, (iv) que a informação foi obtida de um terceiro não sujeito ao dever de confidencialidade, ou (v) que a revelação foi obrigatória em virtude de exigência de autoridade judicial ou administrativa.

## As Partes acordam mutuamente que não constituirá infração do dever de confidencialidade a mera divulgação, por qualquer meio, do relacionamento existente entre as mesmas em virtude da celebração do presente Contrato.

## Caso uma das Partes seja notificada por competente Juízo, Corte ou Órgão Público e tenha que revelar alguma informação confidencial da outra Parte, deverá no menor espaço de tempo possível notificar a outra Parte para que tome ciência do fato e proceda a eventuais tentativas de obter a não liberação da informação confidencial. Caso não seja possível obter tal liberação em tempo hábil, a Parte que recebeu a notificação deverá entregar a informação confidencial na menor extensão possível e permitida para cumprir devidamente a ordem.

## Toda e qualquer informação confidencial revelada conforme este Contrato permanecerá de propriedade exclusiva da Parte reveladora, não havendo que se falar em transferência de propriedade e/ou de tecnologia entre as Partes.

## 

# DAS NOTIFICAÇÕES

## Salvo se previsto de outra forma neste Contrato, todas as notificações, comunicações ou requerimentos realizados entre as Partes em cumprimento ou em razão deste Contrato (“Notificação”), deverão ser feitos por escrito, e enviados aos endereços indicados abaixo por cada uma das Partes, por correio, fax, correio eletrônico ou por qualquer meio admitido em direito, com aviso de recebimento, e especialmente em caso de correio eletrônico, aviso de leitura, nos endereços a seguir:

**Para Wayra:**

WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA.

Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 2º andar – Bela Vista

São Paulo/SP

CEP 01321-001

**Para a Sociedade:**

*[preencher.]*

## Em caso de mudança de endereço durante a vigência deste Acordo ou enquanto pendente o cumprimento de obrigações decorrentes do mesmo, a Parte cujo endereço foi alterado deverá informar o novo endereço à outra.

## **Notificação de Oferta de Produto.** A Notificação de Oferta de Produto prevista na cláusula 7.2 deverá conter a descrição do Produto e as condições comerciais oferecidas, seguindo o modelo previsto no **Anexo 19.3**.

## **Notificação de Operação Relevante**. Para o fim de comunicar uma Operação Relevante, a Sociedade enviará ou entregará em mãos uma Notificação à Wayra seguindo o formato do **Anexo 19.4** (“Notificação de Operação Relevante”), com 15 (quinze) dias de antecedência, de forma que a Wayra possa nesse prazo (a) solicitar os esclarecimentos que entender necessários para a perfeita compreensão da operação pretendida, via Notificação à Sociedade e, neste caso, a entrega da resposta aos questionamentos (que também deverá ser feita via Notificação) devolverá à Wayra o prazo de 15 (quinze) mencionado acima; ou (b) autorizar ou não o prosseguimento da operação e, a seu critério, manifestar o seu interesse em exercer a Conversão, sendo que o eventual silêncio significará negativa ao prosseguimento da operação.

### A autorização, se concedida, será reservada ao ato descrito na referida notificação, nos seus estritos limites. A Wayra poderá não autorizar a prática do ato sempre que, a seu critério e de forma fundamentada, considerar que a alteração pretendida possa causar um impacto negativo nas atividades da Sociedade, no desenvolvimento do Projeto ou aos direitos que lhe foram outorgados através deste Contrato.

### A Wayra terá o direito de exigir a resolução imediata do ato que for praticado sem a atenção desta cláusula, sendo o mesmo considerado nulo de pleno direito e na maior extensão possível, sem prejuízo de ser indenizada pelos responsáveis pelas perdas e danos decorrentes desse descumprimento, inclusive honorários advocatícios e custas processuais.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

## Este Contrato substitui qualquer acordo anterior, verbal ou escrito, existente entre as Partes, assim como qualquer declaração de vontade que uma Parte tenha feito à outra durante as negociações do presente Contrato, a menos que tenham sido referenciados expressamente como documentos integrantes do presente Contrato e, neste caso, os mesmos terão aplicação subsidiária ao presente Contrato.

## Qualquer alteração ao presente Contrato deverá ser realizada por escrito e precisa ser devidamente assinada pelas Partes.

## O eventual não exercício de um direito previsto neste Contrato não significará em hipótese alguma renúncia à faculdade de exercê-lo.

## As Partes acordam que cada uma assumirá e pagará seus próprios custos e despesas (incluindo os de natureza fiscal) incorridos em decorrência do disposto no presente Contrato.

## Este Contrato não cria qualquer relação de contratação de serviços, produtos ou Produto, ou de promessa de contratação de serviços, produtos ou Produto, bem como não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou comercial entre as Partes, permanecendo cada qual uma entidade independente.

## As Partes não poderão ceder os direitos e obrigações assumidos em virtude do presente Contrato a nenhum terceiro, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte. Não obstante, a Wayra poderá ceder sua participação e/ou os direitos derivados deste Contrato a qualquer sociedade do Grupo Telefônica no Brasil, assim entendido como qualquer empresa na qual a Telefônica, direta ou indiretamente, detenha controle ou posição majoritária na mesma, sem necessidade de prévio consentimento, sendo suficiente o envio de uma comunicação mencionando tal intenção. Esta exceção não autoriza a Wayra a ceder os direitos e obrigações desse Contrato a empresas (sejam elas sociedades do Grupo Telefônica ou não) que tenham o mesmo objeto social e/ou concorram diretamente com a Sociedade.

## As Partes acordam que a Wayra fica autorizada a utilizar o nome, marca, desenhos e outros sinais distintivos da Sociedade ou dos Sócios, de forma gratuita e ilimitada, desde que com propósito diretamente relacionado ao Projeto, Produto ou ao processo de aceleração. A Sociedade, por sua vez, poderá utilizar a marca Wayra para o fim exclusivo de informar que é uma empresa acelerada pela Wayra, podendo utilizar a marca/logo da Wayra no website da Sociedade e/ou nos cartões de visita de seus Sócios e funcionários, exclusivamente e desde que, acompanhada da seguinte expressão: “*Empresa Acelerada pela Wayra*”. Qualquer outra referência a Wayra deverá ser previamente autorizada, por escrito por esta. É vedada qualquer referência ou sugestão que a Wayra e/ou o Grupo Telefônica possui participação ou investimento direto na Sociedade ou qualquer relacionamento societário com ela e/ou seus Sócios.

## Este Contrato será regido pela lei brasileira.

## As Partes elegem exclusivamente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões referentes a este Contrato.

Como expressão de vontade, as Partes rubricam cada folha e assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

*(O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(As assinaturas seguem na página seguinte)*

*(Única página de assinaturas do CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E OUTRAS AVENÇAS celebrado entre os adiante signatários no local e data abaixo indicados)*

São Paulo, xx de xxxxxx de 2017.

Wayra:

**WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA**

Sociedade:

**[NOME]**

Sócios:

**[NOME]**

**[NOME]**

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | Nome: |
| CPF: |  | CPF: |
| RG: |  | RG: |

**Anexo 2.4**

**Modelo de Termo de Cumprimento das Condições Precedentes**

***Termo de Cumprimento das Condições Precedentes***

***WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA.****, inscrita no CNPJ sob o nº 14.801.230/0001-64, com sede na Rua Martiniano de Carvalho 851, 2º andar - Edifício Telefônica, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, representada na forma de seu contrato social (“Wayra”) e* ***[RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DA SOCIEDADE]****, bem como seus sócios adiante subscritos, tendo em vista a obrigação prevista na Cláusula* ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças celebrado entre si em* ***[DATA DO CONTRATO]*** *(“Contrato”), declaram e reconhecem para todos os efeitos que a Sociedade apresentou comprovação satisfatória do cumprimento das Condições Precedentes previstas no Contrato.*

*A Sociedade e seus sócios declaram ainda que:*

1. *O passivo total da Sociedade, na presente data, está representado pelas seguintes obrigações:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Passivo*** | ***Valor*** |
| *[descrever os passivos, como por exemplo, empréstimos, financiamentos, etc.]* |  |

1. *Além do Contrato, a Sociedade e seus sócios estão atualmente sujeitos às seguintes obrigações que implicam, ou podem implicar, em ônus para as quotas/ações da Sociedade:*

* *[indicar obrigações nesse sentido, tal como outros contratos de mútuo conversível, promessas de outorgas de ações, opção de ações, penhora ou garantia sobre quotas/ações etc.]*

1. *Desde a celebração do Contrato, a distribuição societária da Sociedade permaneceu inalterada.*

*[local e data]*

***WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA***

***[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE]***

***[SÓCIOS ATUAIS]***

**Anexo 6.1.1**

**Compromisso de Dedicação ao Projeto da Equipe Desenvolvedora**

A Equipe Desenvolvedora dedicará seu tempo em prol do Projeto, seja nas instalações da Wayra ou em sua própria sede, conforme previsto neste Anexo. Eventuais ajustes em relação à participação/presença de um membro da Equipe Desenvolvedora na Academia dependerá da aprovação da Wayra, por escrito.

A Sociedade e os Sócios garantem a presença de ao menos um membro da Equipe Desenvolvedora nas instalações da Wayra, mensal, pelo período mínimo de 40 (quarenta) horas, conforme relação a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Membro da Equipe Desenvolvedora** | **Dedicação ao Projeto (em horas/semana)** |
| PREENCHER |  |
|  |  |

Durante o período de aceleração, a Sociedade e os Sócios assumem o compromisso de assegurar que os membros da Equipe Desenvolvedora comparecerão, na medida do possível, as atividades desenvolvidas pela Wayra visando o desenvolvimento das empresas aceleradas, incluindo atividades de networking, sessões de assessoria e formação especializadas e reuniões programadas por seus mentores ou o diretor da Wayra.

**Anexo 9.1.1**

**Fórmula de Conversão**

**WAYRA** converterá o Mútuo Conversível acrescido de seus acessórios (“Valor Convertido”) em participação societária na Sociedade, conforme a seguinte fórmula:

**FÓRMULA DE CONVERSÃO:**

**Percentual = Valor Convertido/[Avaliação · (1 – i %)]**

Onde,

**Percentual:** Percentual de participação societária na Sociedade em razão da Conversão.

**Valor Convertido:** Valor do Mútuo (principal) efetivamente disponibilizado para a Sociedade pela Wayra.

**i:** taxa de desconto que bonifica o risco incorrido pela **Wayra** no desenvolvimento do Projeto, sendo i = 20.

**Avaliação:** Avaliação *“pre-money”* da Sociedade em um Investimento Qualificado ou R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) nos demais casos de Conversão.

Após a aplicação da fórmula acima, o Percentual deverá ser ajustado de forma a garantir uma participação mínima para a Wayra de 7% (sete por cento) e máxima de 10% (dez por cento). Caso o Valor do Mútuo não tenha sido disponibilizado integralmente à Sociedade, esses limites serão reajustados proporcionalmente ao valor efetivamente disponibilizado.

Finalmente, o Percentual poderá ainda ser ajustado na hipótese da Wayra estar sujeita à diluição prevista na cláusula 8.3.3 do Contrato.

Após os ajustes acima, naquela ordem, o Percentual resultante corresponderá à participação societária que a Wayra deterá na Sociedade.

**Anexo 10.1**

**Direitos mínimos reservados à Wayra em razão da Conversão**

A Sociedade e os Sócios garantem à Wayra os seguintes direitos mínimos quando do ingresso da Wayra no quadro societário da Sociedade em função da Conversão:

#### Aprovar acordos que afetem decisões estratégicas da Sociedade e somem, individualmente ou em conjunto, o total anual de R$300.000,00 (trezentos mil reais) tais como: (i) acordos de caráter de investimento, direto ou indireto, na Sociedade; e (ii) acordos sobre a atividade da Sociedade.

#### Aprovar qualquer alteração no objeto social da Sociedade ou de suas controladas;

#### Nomear um membro do Conselho de Administração, sempre e até quando a Wayra detiver no mínimo 7% do capital social total da Sociedade. Caso a Wayra decida não exercer esse direito, poderá nomear um Observador na forma da cláusula 6.1.8, independentemente de sua porcentagem detida na Sociedade.

#### Aprovar a remuneração e bonificação de membros da Diretoria e principais executivos da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a remuneração do Diretor Presidente.

#### Aprovar a compra e venda de ativos em valor, individual ou no conjunto, superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) e a assunção de qualquer obrigação ou compromisso assumido pela Companhia que represente um endividamento ou despesa em valor superior a esse valor.

#### Garantir e fazer garantir, no caso de venda das ações da Sociedade por quaisquer de seus sócios para terceiros, que a terá Wayra o direito de acompanhar tal venda com suas próprias ações, nos mesmos termos e condições da venda realizada pelo(s) sócio(s) alienante(s) (“*Tag Along*”).

#### Convocar Assembleias Gerais para tratar de novos investimentos ou alterações na estrutura societária da Sociedade quando tais decisões favorecerem hipóteses de saída/ desinvestimento da Wayra na Sociedade, nos limites de sua participação social de acordo com a lei.

#### Exigir que os membros da Equipe Desenvolvedora permaneçam como sócios da Sociedade por pelo menos 3 (três) anos contados da data da Conversão e que nesse prazo dediquem-se integralmente ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, com o objetivo de assegurar que os benefícios da aceleração concedidos pela Wayra e o *know-how* desenvolvimento durante o período de aceleração sejam revertidos integralmente em proveito da Sociedade, salvo acordo prévio com a Wayra em sentido diverso.

#### Exigir que os membros da Equipe Desenvolvedora, enquanto possuírem ações da Sociedade e por um período de 2 (dois) anos após a alienação total de suas ações, não exerçam atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com as atividades da Sociedade.

#### *Put Option*, nos mesmos moldes do previsto na cláusula 11.1.

#### Primeira negociação do Produto, nos mesmos moldes do previsto na cláusula 7.

**Anexo 13.1**

**Declarações e Garantias**

A Sociedade e os Sócios neste ato declaram e garantem à Wayra, sob pena de responsabilidade pessoal e por prejuízos efetivamente comprovados decorrentes da imprecisão ou inveracidade das seguintes declarações e garantias e sob pena de caracterizar quebra do Contrato com a possibilidade de rescisão imediata no mesmo, o quanto segue. Para efeito das disposições seguintes, a data do cumprimento das Condições Precedentes será considerada como sendo a data de assinatura deste Contato caso as Condições Precedentes não se apliquem à Sociedade.

#### A Sociedade será, na data de cumprimento das Condições Precedentes, uma sociedade operacional e existente e não possuirá qualquer subsidiária, filial ou afiliada no Brasil ou no exterior não declarada previamente à Wayra.

#### A Sociedade e os Sócios têm plena capacidade, poder e autoridade e obtiveram todas as autorizações necessárias para (i) conduzir seus negócios na forma que são conduzidos atualmente, (ii) acordar, assinar e entregar o presente Contrato e qualquer contrato ou instrumento referido ou contemplado por este Contrato, e (iii) cumprir integralmente todas as obrigações aqui acordadas.

#### A assinatura, entrega e cumprimento do presente Contrato: (i) não requer qualquer consentimento prévio que já não foi obtido, (ii) não viola qualquer lei, decreto, regulamento, ou ordem de uma autoridade competente que esteja em vigor na presente data; (iii) não viola qualquer acordo, documento ou outro instrumento firmado em benefício de ou com qualquer terceiro, ou (iv) não viola seu Estatuto Social ou outro documento societário.

#### A Sociedade possuirá na data de cumprimento das Condições Precedentes todas as permissões, autorizações e licenças necessárias para a realização de suas atividades.

#### A Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes terá cumprido com todas das leis, normas, regulamentações, ordens e/ou decretos aplicáveis e na operação de seus negócios, incluindo, sem limitação, todas as leis, normas, regulamentações, ordens ou decretos relacionados às áreas regulatória, civil, comercial, tributária, criminal, trabalhista, previdenciária, imobiliária e ambiental.

#### Não há qualquer ação, pedido, processo, procedimento, arbitragem ou disputa, judicial ou administrativa (“Procedimento”) pendente ou que traga ameaça contra os Sócios ou a Sociedade em criação, ou quaisquer de suas propriedades, em trâmite perante qualquer corte ou câmara arbitral ou qualquer autoridade governamental, incluindo, sem limitação, qualquer Procedimento que de alguma forma, busque proibir, alterar ou atrasar as transações contempladas por este Contrato, igualmente por ocasião da data de cumprimento das Condições Precedentes.

#### Não há ou existe qualquer gravame, cessão ou garantia outorgada pela Sociedade ou pelos Sócios atualmente, nem haverá na data de cumprimento das Condições Precedentes que possa impactar a devida consecução do Projeto.

#### A Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes não estará sujeita a (i) qualquer obrigação de pagamento, vencida ou a vencer, líquida ou ilíquida, em valor agregado superior a R$10.000,00 (dez mil reais) e (ii) qualquer obrigação de garantia, independente do valor.

#### O capital social da Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes será livre e desimpedido de quaisquer ônus, penhor, impedimentos, opções, restrições, direitos de preferência e outra demanda de qualquer natureza. Todas as ações/quotas da Sociedade estarão devidamente autorizadas, validamente emitidas e totalmente integralizadas. Não haverá quaisquer emissões pendentes ou subscrições não autorizadas, opções, direitos de conversão, garantias, instrumentos de dívida, debêntures ou outros acordos, garantias ou compromissos de qualquer natureza (mesmo que orais ou escritos, sendo condicionais ou definitivos), que obriguem a Sociedade ou os Sócios a emitir, entregar, ou vender quaisquer das ações/quotas do capital social da Sociedade, ou qualquer valor mobiliário conversível em ou permutável por ações/quotas do capital social da Sociedade, ou que obrigue a Sociedade ou os Sócios a outorgar, estender ou firmar quaisquer desses contratos ou compromissos, exceto pelos mútuos conversíveis descritos no item anterior.

#### As Demonstrações Financeiras da Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes cumprirão com os requerimentos contábeis aplicáveis, terão sido preparados com base nos princípios gerais de contabilidade aceitos no Brasil em uma base consistente durante os períodos envolvidos e refletirão de forma justa e correta todos os ativos, passivos, liquidez e resultados da Sociedade, nas datas e pelos períodos neles referidos (“Demonstrações Financeiras”).

#### A Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes terá cumprido com (a) todas as suas obrigações fiscais e terá apresentado todas as declarações de impostos requeridos pela legislação aplicável, sendo apresentados nos prazos legais; (b) todas as declarações de impostos estarão corretas, verdadeiras e completas em todos os sentidos; (c) todos os pagamentos de tributos por todos os períodos terminados na ou anteriores a referida data, que são devidos em relação aos negócios da Sociedade, exceto pelos tributos que tiveram sua validade contestada de boa fé mediante a ação própria e de forma diligente.

#### Não há na presente data qualquer ação judicial ou administrativa, demandas, procedimentos de qualquer natureza pendentes perante quaisquer autoridades governamentais envolvendo a Sociedade ou seus Sócios, inclusive no que diz respeito à reclamações trabalhistas ou demandas de natureza tributária.

#### Toda a Propriedade Intelectual ligada ao Projeto será, na data de cumprimento das Condições Precedentes e/ou quando da formalização do Contrato, de titularidade exclusiva da Sociedade e estará livre de qualquer ônus, penhor, impedimentos, opções, restrições e outras demandas de qualquer natureza. Não haverá qualquer demanda de terceiro atual ou pendente, que conteste a validade, aplicação, uso ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual detida, licenciada, utilizada ou sublicenciada pela Sociedade. Para os fins deste Contrato, “Propriedade Intelectual” significa todos os direitos de propriedade intelectual e industrial no Brasil ou no exterior, incluindo todas as (i) marcas, marcas de serviços, apresentação comercial, logos, marcas nominativas, patentes, trabalhos patenteáveis, desenho industrial, ou produtos de design, embalagens, nomes corporativos e de produtos, slogans, direitos sob publicidade, metodologias, programas de computador e software (incluindo todos os códigos fonte, códigos indicativos, firmware, ferramentas de desenvolvimento, arquivos, gravações e dados), invenção, modelos, patentes, aplicações de patentes e divulgações de patentes, e outros direitos ou informações, sujeitos ou não a registro e toda informação técnica relacionada; (ii) websites, domínios e toda propriedade intelectual usada ou contida nos websites; (iii) segredos comerciais e informações comerciais exclusivas, ideias, conteúdos ou materiais, incluindo pesquisa e desenvolvimento, conhecimento técnico, formulas, composições, industrialização e processo de produção, invenção, descobertas, tecnologia, informação técnica, desenhos, formas, moldes, especificações, listas de fornecedores e clientes, precificação e informação de custo, e planos de negócio e marketing; (iv) direitos ou licenças de uso de qualquer propriedade intelectual aqui descrita; (v) direitos a registros e pedidos de registros pendentes no Brasil ou no exterior, de quaisquer das propriedades intelectuais aqui descritas, e suas aplicações, registros, renovações, copias, tangíveis e intangíveis relacionados.

#### Todos os contratos, acordos e compromissos envolvendo a Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes e/ou da formalização do Contrato (i) serão legais, válidos e vinculantes, em vigor e exequíveis de acordo com seus termos, exceto se de outra forma julgado por qualquer órgão da justiça competente, nos termos da lei; (ii) Nenhuma parte descumpriu seus termos ou está insolvente quanto às obrigações, e nada nesses contratos ocorreu que pudesse, mediante notificação ou lapso temporal, constituir um inadimplemento ou quebra de contrato, ou que pudesse permitir sua rescisão, alteração ou vencimento antecipado, (iii) nenhuma das partes repudiou qualquer disposição desses contratos, e (iv) nenhum contrato conflita ou pode conflitar com as cláusulas do presente Contrato.

#### A Sociedade na data de cumprimento das Condições Precedentes e/ou da formalização do Contrato não violou e terá cumprido com toda legislação ambiental, possui e está de acordo com as autorizações, licenças e permissões requeridas nos termos das leis ambientais para operar e continuar seus negócios conforme é feito atualmente.

#### A Sociedade não possuirá filiais nem será controladora de qualquer outra sociedade. Exceto pelos sócios mencionados no preâmbulo, nenhuma outra sociedade exerce ou exerceu controle direto ou indireto sobre a Sociedade.

#### Os Sócios e a Sociedade declaram estarem cientes de que a Wayra não assumiu qualquer obrigação de gestão de seus negócios, e que eventuais assessorias, consultorias, apresentações, aproximações comerciais e quaisquer outras atividades previstas no Programa de Aceleração promovidas pela Wayra, seus consultores, mentores e membros do Comitê de Aceleração serão compreendidas tão somente como atividades-de-meio, sem qualquer garantia de resultado. Os Sócios e a Sociedade assumem a responsabilidade integral por todos os atos que praticarem, sem qualquer caráter solidário ou subsidiário com a Wayra e as empresas do Grupo Telefônica, ainda que estas se declarem cientes e concordes com tais atos, comprometendo-se a manter a Wayra e as empresas do Grupo Telefônica indenes de qualquer prejuízo nesse sentido, mantendo as mesmas livres de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua atividade, inclusive comprometendo-se a suportar os custos e eventuais imposições que aquelas venham a suportar nesse sentido.

#### Os Sócios e a Sociedade reconhecem, ainda, que seu Projeto foi selecionado para fazer parte da Academia Wayra e fazer jus aos benefícios que integram o programa de aceleração e ao financiamento direto através de mútuo conversível em participação societária, tendo analisado os termos e condições do Contrato, com ele concordado e assinado. As mesmas declaram que foram devidamente assistidas por profissionais competentes e estão seguras e cientes de suas responsabilidades e direitos com base no Contrato.

**Anexo 13.2**

**Ressalvas às Declarações e Garantias**

A Sociedade e os Sócios neste ato declaram e garantem à Wayra, sob pena de responsabilidade, que às únicas ressalvas às Declarações e Garantias prestadas no **Anexo 13.1** são as seguintes:

Sem ressalvas.

OU

*(Indicar as ressalvas em detalhes, fazendo menção ao item correspondente no Anexo 13.1. Exemplo:*

*1. Diferentemente do disposto na letra “h” do Anexo 13.1, a Sociedade possui um débito com a sociedade XPTO no valor de R$ 100.000,00, com vencimento no dia XX/XX/XXXX, bem como celebrou um mútuo conversível com o Sr. XYZ, no valor de R$ 30.000,00, com vencimento em XX/XX/XXXX.*

*\* \* \**

**Anexo 19.3**

**Modelo de Notificação de Oferta de Produto**

São Paulo, *(inserir a data)*

**Para:**

**WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA. (“Wayra”)**

Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 2º andar, Ed. Telefônica

01321-001 - São Paulo – SP

**Ref: Notificação de Oferta de Produto**

A *[inserir nome completo da Sociedade]* (“Sociedade”) vem através desta, em atenção ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças celebrado com a Wayra (“Contrato”), e para o fim de cumprir com o previsto na cláusula 7 do Contrato, oferecer à Wayra e às sociedades do Grupo Telefônica no Brasil os seguintes produtos ou serviços (“Produtos”):

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do Produto:** | *[Descrever os produtos ou serviços objeto da oferta]* |
| **Prazo:** | *[período de prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, se aplicável]* |
| **Quantidade:** | *[mencionar a quantidade objeto da oferta, se aplicável]* |
| **Preço e forma de pagamento:** | *[valor da oferta]* |
| **Outras condições comerciais:** | *[descrever as condições comerciais oferecidas como preço, prazo para pagamento, etc. Se houver mais de um plano ou combo de produtos/serviços, menciona-los. Se o preço pelo produto/serviço não puder ser valorado antes de avaliar as necessidades do cliente, mencionar um exemplo que permita uma ideia do preço.]* |
| **Contato Comercial:** | *[mencionar o nome do responsável comercial, e-mail e telefone para contato]* |
| **Contato Técnico:** | *[mencionar o nome do responsável técnico, e-mail e telefone para contato]* |

Esta oferta tem validade de 20 (vinte) dias. Não havendo manifestação da Wayra quanto à aceitação da oferta nesse mesmo prazo, a Sociedade declara que poderá oferecer os Produtos a terceiros, nestas condições. Em caso de dúvidas quanto aos dados acima dispostos, a Wayra poderá contra notificar a Sociedade demonstrando qual a parte possui dúvida e deve ser esclarecida para que, em até 5 (cinco) dias, a Sociedade esclareça a mesma. Recebida a resposta, a Wayra terá mais 20 (vinte) dias para se manifestar, quanto à aceitação da oferta nesse mesmo prazo.

A Sociedade reitera e confirma os demais termos do Contrato, em especial o regramento do item 7.4 do mesmo, que permanece em pleno vigor.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***[inserir nome completo da Sociedade]***

*[inserir o nome do representante legal que assina]*

|  |  |
| --- | --- |
| *A notificação só será considerada validamente entregue se o protocolo de recebimento estiver integralmente preenchido e assinado ou se entregue através dos Correios mediante assinatura de Aviso de Recebimento (A.R.) contendo a descrição do objeto entregue.* | Recebido pela Wayra:  Em (data): \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  Por (nome): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Anexo 19.4**

**Modelo de Notificação de Operação Relevante**

São Paulo, *(inserir a data)*

**Para:**

**WAYRA BRASIL ACELERADORA DE PROJETOS LTDA. (“Wayra”)**

Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 2º andar, Ed. Telefônica

01321-001 - São Paulo – SP

**Ref.: Notificação de Potencial Alteração Societária ou Investimento Qualificado**

A *[inserir nome completo da Sociedade]* (“Sociedade”) vem através desta, em atenção ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças celebrado com a Wayra (“Contrato”), e para efeito da obtenção da autorização prevista em sua cláusula 19.4, comunicar sua intenção de celebrar a seguinte operação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Partes envolvidas:** | *[listar o nome completo de todas as partes signatárias da operação, inclusive intervenientes e anuentes]* |
| **Operação:** | *[descrever a espécie de operação pretendida. Exemplos: investimento direto, opção de compra de ações, mútuo conversível, emissão de debêntures, aumento de capital, distribuição de ações entre os sócios, etc.]* |
| **Valor total:** | *[mencionar o valor total da operação. Se os aportes dependerem da verificação de condições, ou se estiverem distribuídos em parcelas, mencionar o valor total como se todas as parcelas fossem devidas e todas as condições verificadas]* |
| **Prazo:** | *[mencionar os prazos no qual o(s) valor(es) será(ão) disponibilizado(s)]* |
| **Participação societária comprometida:** | *[mencionar a participação societária que será objeto da operação, incluindo: [i] número e porcentagem de quotas/ações a serem cedidas ou emitidas, [ii] qual será sua origem: se tratam-se de ações/quotas novas ou de propriedade de algum dos sócios e [iv] para quem será entregue a participação.]* |
| **Outras obrigações assumidas pela Sociedade e pelos Sócios:** | *[mencionar todas as obrigações que a Sociedade e os Sócios assumirão em decorrência da celebração da operação, incluindo a prestação de garantias. Caso a lista seja extensa, também será aceito incluir como anexo da notificação uma cópia do instrumento da operação que está sendo negociado – neste caso, mencionar neste campo “Vide minuta em anexo”]* |

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos sua manifestação quanto à autorização para o prosseguimento da operação e interesse da Wayra em realizar a Conversão do Mútuo Conversível, se aplicável, consoante cláusula 8 do Contrato.

A Sociedade reitera e confirma os demais termos do Contrato, que permanece em pleno vigor.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***[inserir nome completo da Sociedade]***

*[inserir o nome do representante legal que assina]*

|  |  |
| --- | --- |
| *A notificação só será considerada validamente entregue se o protocolo de recebimento estiver integralmente preenchido e assinado ou se entregue através dos Correios mediante assinatura de Aviso de Recebimento (A.R.) contendo a descrição do objeto entregue.* | Recebido pela Wayra:  Em (data): \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  Por (nome): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |